

## **PORTARIA Nº 008/2024**

**DESIGNA EMPREGADOS PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB, E ESTABELECE AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, bem como nos Termos da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extratordinária do dia 10/05/2023 e RILC, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo relacionados, nas funções administrativas de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, para atuarem nos processos licitatórios promovidos pela CODIUB, sendo os seguintes:

### **I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS/MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

- **Márcia Araújo Borges; e**
  
- **Helder Felisberto Cardoso.**

### **II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

- **Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro;**
  
- **Gledson Humberto de Sousa;**
  
- **Marilane de Paula Pereira;**
  
- **Ricael Spirandeli Rocha; e**
  
- **Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade.**

**§ 1º** - As atribuições e encargos de Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio estão estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** - Caso seja necessário, os empregados designados no Art. 1º como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, que não estiverem atuando, poderão integrar a Equipe de Apoio.

**§ 3º** - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio poderão ser auxiliados por um Comissão Especial de Contratação, formada por, no mínimo 03 (três) membros, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º** - Os Membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade máxima da Companhia, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo esta ser composta por, no mínimo 01 (um) Agente de Contratação.

**Art. 2º** - Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, nas etapas do processo licitatório, sendo formada por, no mínimo 03 (três) membros.

**Art. 3º** - Conceder aos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, uma gratificação mensal, no valor de:

I – Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II – Membros da Equipe de Apoio – R\$1.000,00 (mil reais).

**§ 1º** - Fica vedado o acúmulo de gratificação em caso de participação em mais de uma modalidade como: Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro da Comissão de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio.

**Art. 4º** - A designação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio vigorará a partir de 02/01/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 02 de janeiro de 2024.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**

**Celi Camargo**  
**Diretora Presidente**

**Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**  
**Diretor Administrativo Financeiro**